

Autógrafa nº 24/68 Projeto de Lei nº 23/68
Lei nº 664.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas imper-
tâncias que se seguem, as seguintes verbas cons-
tautes do orçamento em di:fer:

3.1.3.0.9.4 - 0.1 -	Execução de Calçamento..	Ncr\$ 20.000,00
- 02 -	Execução de Asfalto...	Ncr\$ 100.000,00
- 03 -	Colocação de Guias e Sar- jetas.....	Ncr\$ 10.000,00

Artigo 2º - Ncr\$ 130.000,00

A suplementação aludida no arti-
go anterior, terá como recurso a arrecada-
ção própria dos serviços executados pela muni-

municipalidade.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 25 de Junho de 1.968. ag. Alcides Prado Lacreta - Presidente; José D'Oliveira Costenhas - 1.º secretário.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria